

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.997 DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.1.236.000	Aquisição de Ambulâncias	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	344 530.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	304 91.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000 315.000,00
TOTAL GERAL		936.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais), conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	344	500.698,27
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	304	77.845,49
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	315.000,00
TOTAL		893.543,76

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.37.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Alienação de Bens- Saúde (19830)	304 13.154,51
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (217)	344 29.301,73
TOTAL		42.456,24
TOTAL GERAL		936.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 14 de maio de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO